



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Decreto nº 007/2019

DISPÕE SOBRE O  
CALENDÁRIO FISCAL DO  
MUNICÍPIO DE PLACAS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º É fixado o Calendário Fiscal do Município de Placas, para o exercício de 2019, conforme disposição abaixo:

I- Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU:

a) Lançamento do Imposto na Secretaria de Finanças até o dia 01 de março de 2019;

II- Taxa de Licenciamento de Funcionamento/Renovação sem encargos fiscais, para comércio, indústria e prestação de serviços até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O parcelamento ordinário do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU de 2019, poderá ser permitindo seguindo esses requisitos:

I- Quando o valor das parcelas não indicarem valor inferior à R\$ 30,00 (trinta reais);

II- Quando o valor total do parcelamento não for menor ou igual que R\$ 100,00 (cem reais);

III- Quando o débito parcelado for garantido, por cada parcela, com avalista em nota promissória que apresenta bem imóvel em seu nome;

IV- Quando a quantidade das parcelas não ultrapasse o exercício de 2019;

V- Quando o pedido de parcelamento for protocolado até o dia 31 de maio de 2019;

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Finanças regulará por portaria os procedimentos de exercícios anteriores, resguardando-se o dispositivo a que se refere o inciso I ao inciso IV deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Art. 3º Fica prorrogado para o primeiro dia útil, se o término dos prazos descritos no artigo anterior, se der em sábados, domingos ou feriados nacionais.

Art. 4º Este artigo entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando qualquer ato em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2019.

**LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**  
Prefeita Municipal de Placas

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 18 de fevereiro de 2019.

**GUILHERME ALVES DE JESUS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 031/2018